



TERMO DE REFERÊNCIA - ATUALIZADO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.020-250

Cidade: Santarém-PA

Fones: 21015152

1

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, justifica – se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, dando continuidade aos serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente. Pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções

3.2 A SEMTRAS possui vários setores como exemplo: protocolo, gabinete, jurídico, NAF, licitação, planejamento, recursos humanos, comunicação, programas sociais e vários outros setores vinculados a esta. E todos os setores utilizam e necessitam do material de expediente para atender todas as demandas administrativas.

3.3 Considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria. No sentido de viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas, é imprescindível a contratação para aquisição de material de expediente visando a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria e seus anexos, Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) através de processo licitatório.

3.4 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações desta Secretaria, a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Alfinete tipo taça, pacote com 25 unidades.	PCT	60	R\$ 5,76	R\$ 345,60
2	Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor preto.	UND	60	R\$ 7,92	R\$ 475,20
3	Caderno Protocolo de Correspondência, 100 folhas pautadas, dimensões 148mm x 202mm.	UND	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00
4	Caixa arquivo, para documentos, polionda, dimensões 350 x 240 x 130mm.	UND	1.200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
5	Caneta esferográfica, tipo BIC ou similar, cor da tinta azul , ponta média, caixa com 50 unidades.	CX	250	R\$ 36,70	R\$ 9.175,00
6	Caneta esferográfica, tipo BIC ou similar preta , ponta média, caixa com 50 unidades.	CX	120	R\$ 36,70	R\$ 4.404,00
7	Caneta esferográfica, tipo BIC ou similar vermelha , ponta média, caixa com 50 unidades.	CX	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
8	Caneta salientadora para textos , tinta fluorescente, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
9	Clips para papel, em aço niquelado, número 0 , embalagem com 100 unidades de clips.	CX	50	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50
10	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0 , embalagem com 100 unidades de clips.	CX	200	R\$ 26,57	R\$ 5.314,00
11	Clips para papel, niquelado, número 8/0 , embalagem com 25 unidades de clips.	CX	200	R\$ 94,02	R\$ 18.804,00
12	Cola em bastão, embalagem com 22 g, caixa com 12 unidades, seca rápido, atóxica, lavável, a base de resina sintética, água, umectantes e preservantes, cola papéis, fotos e selos, tipo FABER CASTEL.	CX	60	R\$ 54,25	R\$ 3.255,00
13	Elástico super resistente, 100% flexível, a base de látex reforçado, pacote de 01 kg.	PCT	10	R\$ 33,97	R\$ 339,70
14	Envelope ofício, branco/amarelo ou pardo, sem timbre, dimensões 240 mm x 330 mm. Caixa com 250 unidades	CX	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
15	Envelope ofício, branco, sem timbre, dimensões 230 mm x 110 mm.	UND	3.500	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
16	Extrator de grampos, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
17	Fita adesiva transparente, para empacotamento, 48 mm de largura, ideal para fechamento de embalagens, trabalhos escolares e outras aplicações, pacote com 05 unidades.	PCT	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
18	Fita adesiva crepe, 25 mm x 50 m.	UND	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
19	Fita durex , tubete de papel, dimensões 19 x 50m, pacote com 13 unidades.	PCT	35	R\$ 26,92	R\$ 942,20
20	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 106/8, caixinha com 2.500 unidades.	CX	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
21	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, caixinha com 5.000 unidades.	CX	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMGOF

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br, ntlcsemgof@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



22	Grampo para pasta trilho, 80 mm, fabricado com chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	CX	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10
23	Grampeador capacidade máxima para grampear de 12 a 20 folhas de papel, gramatura mínima 75g/m ² .	UND	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
24	Grampeador capacidade máxima para grampear de 50 a 60 folhas de papel, gramatura mínima 75g/m ² .	UND	20	R\$ 63,22	R\$ 1.264,40
25	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preto, 200 folhas, dimensões mínimas 216mm x 320 mm.	UND	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
26	Papel alcalino, formato A4, cor branco, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75 g/ m ² , 10 x 500 fls, caixa com 10 pacotes.	CX	160	R\$ 216,75	R\$ 34.680,00
27	Papel carbono , para escrita manual, alta qualidade, reprodução múltipla, monoface, na cor preto, dimensões 21,0 x 29,7 cm, caixa com 100 folhas.	CX	80	R\$ 39,45	R\$ 3.156,00
28	Pasta arquivo, registrador AZ , em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões, 350mm x 280mm x 85 mm, pacote com 04 unidades.	PCT	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
29	Pasta documento em papel cartão , plastificado, aba e elástico , dimensões 235 x 350 mm, diversas cores.	UND	700	R\$ 2,31	R\$ 1.617,00
30	Pasta documento em plástico , transparente, aba e elástico , dimensões 235 x 350 mm, diversas cores.	UND	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
31	Pasta suspensa , pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel Kraft, dimensões 260 x 370 mm.	UND	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
32	Pasta Catálogo , em plástico, dimensões 245x335x40mm.	UND	70	R\$ 11,07	R\$ 774,90
33	Pasta classificador, plástico, incolor, prendedor macho e fêmea plástico, dimensões 225x 330 mm.	UND	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
34	Pasta classificador, polionda , em plástico, dimensões 245 x 335 x 55 mm .	UND	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
35	Pasta classificador, polionda , em plástico, dimensões 245 x 335 x 40 mm .	UND	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
36	Pasta em L , tamanho A4, 220 x 305mm, cor transparente, material prolipopileno, pacote com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 18,22	R\$ 5.466,00
37	Pen drive 16 GB.	UND	100	R\$ 54,25	R\$ 5.425,00
38	Pen drive 32 GB.	UND	100	R\$ 69,47	R\$ 6.947,00
39	Perfurador de papel, capacidade máxima de perfuração de 10 a 15 folhas de papel gramatura mínima de 75g/m ² .	UND	60	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
40	Perfurador de papel, capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75g/m ² .	UND	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



41	Pincel marcador, permanente, recarregável, caixa com 12 unidades, atóxico, diversas cores.	CX	250	R\$ 32,75	R\$ 8.187,50
42	Prancheta super metal cristal, dimensões 3 mm de espessura x 230 de largura x 344 de altura, com prendedor metálico.	UND	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
43	Tinta para almofada de carimbo, embalagem de 30 ml.	UND	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
44	Tinta para pincel marcador permanente, à base de álcool, embalagem de 40 ml.	UND	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90
Valor Total					R\$ 170.877,30

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 170.877,30 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

5. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência e execução será da **assinatura do contrato até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/CONTRATANTE estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais será na sede da SEMTRAS, sito a Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

6.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



6.1.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.1.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.1.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.1.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.1.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.1.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

6.1.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



6.1.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

6

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMGOF

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br, ntlcsemgof@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.006 (SEMTRAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 10.01 (manutenção de comissões e conselhos municipais)
Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.071 (SEMTRAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 10.01 (manutenção das atividades da SEMTRAS)
Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.182 (SEMTRAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 10.01 (manutenção do conselho tutelar)
Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (FMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 19.40 (proteção social especial do SUAS)
Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (FMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 19.40 (proteção social básica do SUAS)
Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (FMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 19.40 (manutenção do programa bolsa família - IGD)
Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (FMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)
Fonte: 19.40 (manutenção dos centros de referência de assistência social - CRAS)
Dotação Orçamentária: 08.242.0004 3.044 (FMPI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte: 10.01 (manutenção do fundo municipal da pessoa idosa)

Dotação Orçamentária: 08.243.0004 2.077 (FMDCA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte: 10.01 (manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA)

10. PAGAMENTO

8

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMGOF

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br, ntlcsemgof@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMGOF

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br, ntlcsemgof@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



10

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Maisa Porto Bemerguy Camerini
Chefe de Divisão de Compras e Distribuição – SEMTRAS
Decreto nº 531/2021-GAP/PMS